

MPV - 472

00031

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

APRESENTAÇAU DI	ENIENDAS		
Data 18/12/2009	proposição Medida Provisória nº 472, de 2009.		
Autor DEPUTADO			n° do prontuário
1. ■ Supressiva 2. □ Substit	ıtiva 3. 🗆 Modificativa	4. 🗌 Aditiva	5. Substitutivo global
Página 1/1			
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			
Suprima-se o artigo 24 da Medida Provisória nº 472, de 2009			
JUSTIFICAÇÃO			
O artigo 24 representa ingerência indevida na estrutura das empresas. O conceito de despesa dedutível é aquela necessária à realização das atividades da empresa. Aqui se pretende adicionar outro requisito: o sócio não pode emprestar à sociedade mais do que uma dada proporção de sua participação no patrimônio líquido.			
Some-se a isto que a lei faz distinção entre residentes e não residentes sem amparo constitucional. Empresa que tenha apenas sócios no Brasil pode deles tomar empréstimos, pagar juros e deduzi-los na apuração do imposto de renda. Já aquela outra empresa, também brasileira, que tem sócios no exterior, sofre restrições. Trata-se de distinção que remonta os conceitos de empresa brasileira e empresa brasileira de capital nacional, já retirados da Constituição.			
PARLAMENTAR			
Brasília, 18 de dezembro de 20		, -0	7

Recebido em 18 12 /2009 às 1645.



Deputado Osório Adriano - DEM / DF